



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.844, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.911, de 05 de dezembro de 2025, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

7-3.3.90.39.00 -01.031.0002.2.002 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 310.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 310.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

01.00.00 - CÂMARA

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

1-3.1.90.11.00 - 01.031.0001.2.001- VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL 150.000,00

01.02.00 - SECRETARIA

3-3.1.90.11.00-01.031.0002.2.002 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL 70.000,00

4-3.1.90.13.00-01.031.0002.2.002 - OBRIGACOES PATRONAIS 90.000.00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 310.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.845, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei nº. 1.855, de 30 de dezembro de 2024 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal